



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº** : 12.496-6/2017  
**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
**ASSUNTO** : MONITORAMENTO  
**INTERESSADOS** : MAURO MENDES FERREIRA – Governador do Estado  
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - Secretário de Estado e  
Infraestrutura e Logística  
EDUARDO CAIRO CHILETTO  
WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA  
GONÇALVES  
CONSÓRCIO C.L.E. ARENA PANTANAL (Responsável Legal  
Sr. RODRIGO SANTIAGO FRISON)  
**ADVOGADOS** : LUIS ALMEIDA DE FIGUEIREDO FILHO – OAB/MT 7.050  
ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO – OAB/MT nº 11.393  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DESPACHO

Compulsando os autos, verifica-se que transcorreu o prazo para que o Consórcio C.L.E. Arena Pantanal (Responsável Legal Sr. Rodrigo Santiago Frison), citado por meio do endereço: Rua São Bernardo, nº 102, Bairro: Centro, Cep: 78.110-660, Várzea Grande-MT e o Sr. Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves, citado por meio do endereço: Avenida dos Florais do Valle, nº 16, Bairro: Ribeirão do Lipa, Complemento Qd.07, CEP: 78048907 Cuiabá – MT, encaminhassem a este Tribunal de Contas seus argumentos de defesa referente às irregularidades mencionadas no Relatório Técnico, bem como ante a verificação de que os endereços são idênticos ao contido no cadastrado no sistema interno deste Tribunal, na Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN.

Assim, com o objetivo de regularizar a instrução processual, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno, encaminhe-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, na forma descrita abaixo:

### EDITAL DE CITAÇÃO





Nos termos dos artigos 59, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 257, IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), CITO o **Sr. Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves** e o **Consórcio C.L.E. Arena Pantanal** (Responsável Legal Sr. **Rodrigo Santiago Frison**), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta citação, apresentem suas defesas acerca do Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, nos autos do processo de Monitoramento nº 12.496-6/2017.

Registra-se que, segundo os artigos 60 da Lei Orgânica e 263 do Regimento Interno, a contagem do prazo é contínua, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

De acordo com o artigo 258, §2º, do Regimento Interno, a atualização de eventuais mudanças de endereço é de responsabilidade exclusiva dos responsáveis, presumindo-se válidas as comunicações e notificações dirigidas aos endereços declinados.

Destaca-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme dispõem os artigos 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e 140, §1º, do Regimento Interno.

### **Publique-se.**

Posteriormente, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 3 de dezembro de 2019.

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

